



LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado à ampliação do limite de abertura de créditos suplementar no orçamento vigente, o percentual de **40,00% (quarenta por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, ficando para suplementação, recursos oriundos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias que sejam destinadas à área de saúde e principalmente da educação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, obrigado a encaminhar à Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a relação individualizada e quantificada, inclusive no que tange à destinação, das dotações orçamentárias suplementadas, bem como as correspondentes dotações orçamentárias anuladas total ou parcialmente para este fim, sob pena de caracterização de crime de responsabilidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anadia, 23 de novembro de 2017.


José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito